



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 –

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITIVO Nº 2026.02.19.001

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202502200001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU-CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA AC2B TECNOLOGIA EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000, inscrita no CNPJ/MF Nº. 63.368.278/0001-36, por meio da Presidente Sra. Antônia Neise Silva Almeida, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AC2B TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.301.708/0001-90**, sediada na Avenida Sebastião Dantas, 385, Centro, Jaguaribara / CE - CEP: 63.490-000. E-mail: ac2btecnologia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JANIO AMARO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 195.111.753-00, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002.2025 – DE**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

2.1. O termo contratual fica prorrogado até 20 de fevereiro de 2027, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de **20/02/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São 03 (três) os motivos preponderantes, entre eles: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para

**JANIO
AMARO:19
511175300**

Assinado de forma
digital por JANIO
AMARO:1951117530
0
Dados: 2026.02.19
13:44:00 -03'00'



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao poder Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paracuru-CE. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei nº. 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

3.5. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. OBJETO - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB TIPO SAAS PARA CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA QUE MELHORE A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA PREPARAÇÃO DA FASE DE PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, SELEÇÃO DE FORNECEDORES E GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS.

4.2. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 1501.01.031.0001.2.001 - **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**. Fonte de Recursos: **1500000000 - Recursos não vinculados de impostos**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**JANIO
AMARO:19
511175300**

Assinado de forma
digital por JANIO
AMARO:19511175300
Dados: 2026.02.19
13:44:20 -03'00'



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paracuru - Ce, 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
CNPJ/MF Nº 63.368.278/0001-36
ANTONIA NEISE SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACURU/CE
CONTRATANTE

JANIO

AMARO:195

11175300

AC2B TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ Nº20.301.708/0001-90

JANIO AMARO

CPF Nº 195.111.753-00

CONTRATADA

Assinado de forma
digital por JANIO

AMARO:19511175300

Dados: 2026.02.19

13:44:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Hy - spf CPF: 046.418.673-00

2 - Nome: Enriquez Augusto CPF: 379-382-548-40